

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 319 / 2009**

**“REVOGA LEI MUNICIPAL Nº140 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre-MG, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o inteiro teor contido na Lei Municipal nº 140/2002, de 24/06/2002.

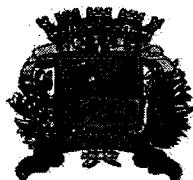
**Art. 2º** -Fica criado em nosso município o sistema de “Plantão Médico”, bem como o de “Sobre Aviso”, com as seguintes remunerações e cargas horárias, a saber:

I - Plantão Médico: no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), por cada plantão médico com carga horária 24 horas ininterruptas,

II – Plantão Médico de Sobre Aviso: no valor de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), com carga horária das 19 (dezenove) horas às 7 (sete) horas do dia seguinte, por cada Plantão Médico de Sobre Aviso.

**Art. 3º**- Para exercer os sistemas de Plantão Médico de que trata o artigo anterior, poderá o mesmo ser feito por qualquer um dos Médicos do Quadro de Pessoal do Município.

**Art. 4º** - As designações para os exercícios de plantões de que trata o art. 2º desta Lei, serão por designação e/ou requisição do Secretário Municipal de Saúde, o qual obriga-se a informar mensalmente ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, suas realizações para efeito de pagamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 5º - As despesas decorrentes para a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 31 de março de 2009.

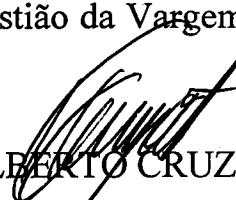
MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES, A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

  
ELOIZ MASSI  
Prefeito Municipal

Publicada por afiação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial nesse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 31 de março de 2009.

  
CARLOS ALBERTO CRUZATO  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda